



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Carmosina Pinheiro		
EMENTA: Recredencia a Escola EEF Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues no município de Farias Brito, INEP nº 23156937, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8046423/2016	PARECER Nº 0052/2018	APROVADO EM: 17.01.2018

I – RELATÓRIO

Antônia Betiza de Alcântra diretora da Escola EEF Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues no município de Farias Brito por meio do processo nº 8046423/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, situado na Travessa Enoch Rodrigues Nº 53, CEP: 63185000, no município de Farias Brito, da jurisdição da CREDE 19 – Juazeiro do Norte, com Censo Escolar nº 23156937.

O corpo docente dessa instituição é composto de 14 professores, sendo 14 com habilitação, perfazendo um total de 100%.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer CEE nº 0949/2015 cuja validade expirou em 31/12/2016.

Responde pela direção a professora Antonia Betiza de Alcântra Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 14283, e a secretária escolar Maria Conceição Oliveira, Registro nº AAA071665

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0052/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues, no município de Farias Brito, e a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE